



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 868, DE 05 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um professor.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um professor com carga horária semanal de vinte e quatro horas e docência nas séries iniciais, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2011.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 05/04/11
A 15/05/11

[Assinatura]